



Prefeitura Municipal de Aparecida

Américo Alves Pereira Filho, Prefeito Municipal de Aparecida.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

L E I N º 7 5

Art. 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Aparecida autorizada a iniciar a construção do prédio destinado ao Posto de Puericultura desta cidade, no terreno para tal adquirido pela mesma por desapropriação amigável e de acôrdo com a planta já submetida à aprovação.

Art. 2º) Para a execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial de Cr\$50 000,00 - cinquenta mil cruzeiros - que será coberto com os recursos provenientes do saldo do exercício de 1 950.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aparecida, 16 de Maio de 1 951

Américo Alves Pereira Filho

Américo Alves Pereira Filho

PREFEITO MUNICIPAL